CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2014.

LEI Nº 2104/2014, de 02 de Julho de 2014.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi e publicada no Órgão Oficial do Município "Jornal O Diário do Norte do Paraná", sob o número 12.362 em 05 de Julho de 2014.

A proposição que deu origem a presente Lei (Projeto de Lei Nº 2348/2014), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

TOTAL 04 PÁGINAS COM CAPA.

Autor: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2104/2014

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 2362 Fls 5 7/14
Sirlei
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
EM 08/07/2020
Funcionário

SÚMULA: Dispõe sobre Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de **RS 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0027.1425	**Obras de Infra-estrutura do Asfalto Comunitário**		
529- 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	180.000,00
15.452.0027.2423	**Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas**		
559- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	30.000,00
561- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.1222	**Equipamentos e Material Permanente para o Fundo Municipal de Saúde**		
236- 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	100.000,00
	TOTAL		320.000,00

Art. 2° - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de **RS 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, será obtido através da anulação externa parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, abaixo indicadas:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1001	**Construção, Ampliação e Reformas do Prédio da Câmara.**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01001	45.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	275.000,00
	TOTAL		**320.000,00**

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal n°. 2031/2013, de 29/10/2013.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2014, aprovado pela Lei Municipal n°. 2032/2013, de 29/10/2013.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de julho de 2014.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

L E I Nº 2104/2014 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:-. Dispõe sobre Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 2104/2014

SÚMULA: Dispõe sobre Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base no Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Transposição Orçamentária do Poder Legislativo para o Poder Executivo Municipal, no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, na dotação orçamentária abaixo identificada:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
15.002	Departamento de Obras Públicas		
15.451.0027.1425	**Obras de Infra-estrutura do Asfalto Comunitário**		
529- 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	180.000,00
15.452.0027.2423	**Manutenção das Atividades do Departamento de Obras Públicas**		
559- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	30.000,00
561- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0017.1222	**Equipamentos e Material Permanente para o Fundo Municipal de Saúde**		
236- 4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	100.000,00
	TOTAL		320.000,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de **R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, será obtido através da anulação externa parcial das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal, abaixo indicadas:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	CÂMARA MUNICIPAL		
01.001	CÂMARA MUNICIPAL		
01.031.0001.1001	**Construção, Ampliação e Reformas do Prédio da Câmara.**		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01001	45.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	275.000,00
	TOTAL		**320.000,00**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 02/07/2014, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no Órgão Oficial do Município, 'O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 05 de julho de 2014. Edição nº 12.362– SÁBADO-.-
.-
.-
.-